



DIÁRIO OFICIAL



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Belém, Terça-feira,
07 de Fevereiro de 2023

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXII DA IOE
133ª DA REPÚBLICA
Nº 35.281

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

06 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

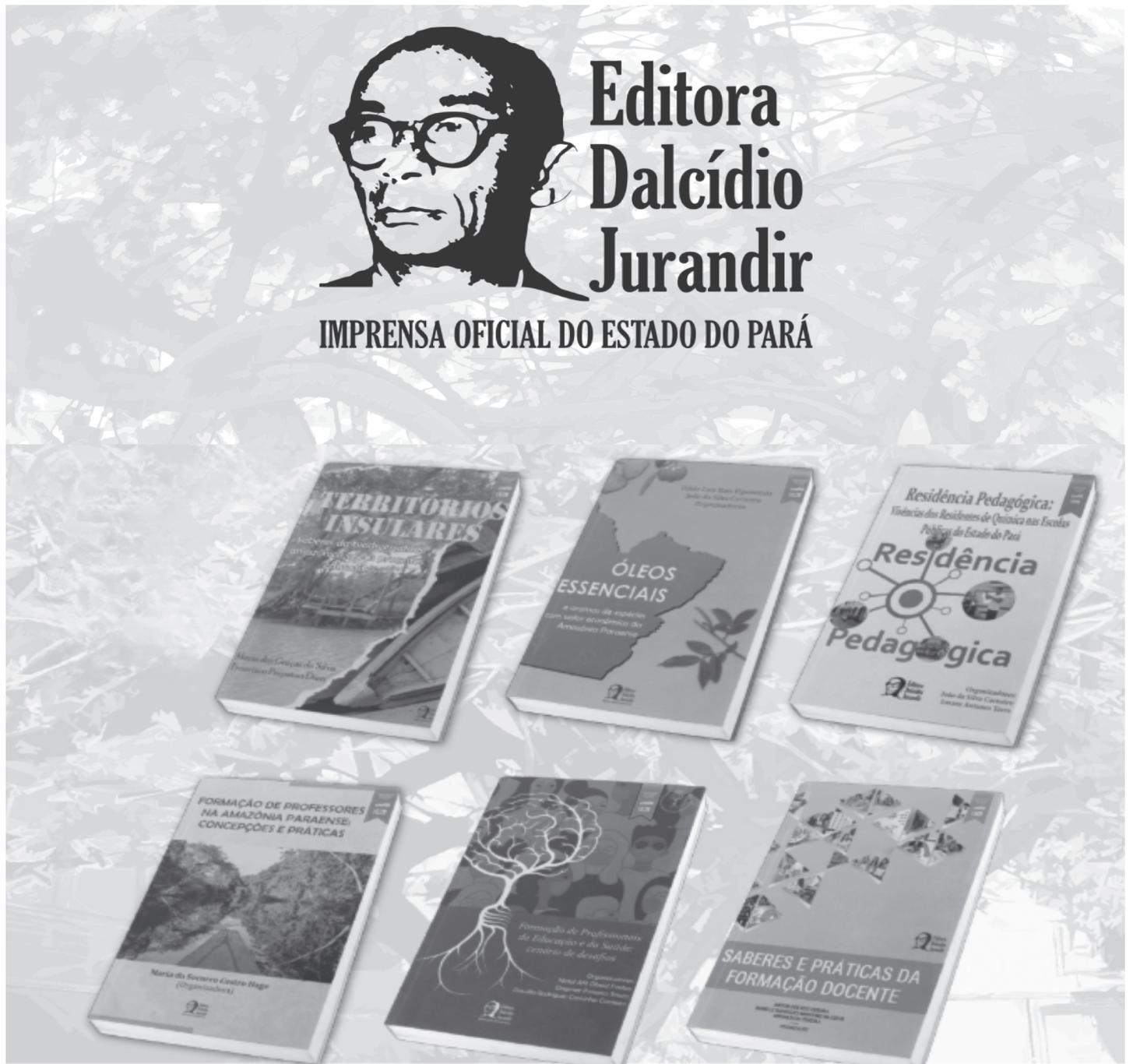
GABINETE DO GOVERNADOR - PÁG. 04

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PÁG. 05



Editora Dalcídio Jurandir

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



www.ioepa.com.br





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Hana Ghassan Tuma
Vice-Governadora

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Célia Regina de Lima Pinheiro
Presidente do Tribunal de Justiça

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público Geral do Estado



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Moises Alves De Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 4009-7800
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819
cm x coluna R\$ 88,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

**A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA
PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS
RÁPIDO E MAIS SEGURO.**

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamom Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETÁRIO REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar
Tel.:

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: José Maria Tapajós
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Jaime da Silva Barbosa
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Igor Wander Centeno Normando
Tel.: 3342-0351/0352/0363

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: Ozorio Adolfo Goes Nunes de Sousa
Tel.: (91) 3239-6477 / 6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 / 98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Elieth de Fátima da Silva Braga
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Dr. Wilson Luiz Alves Ferreira (Interino)
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélo
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães
Tel.: (91) 4005-2506

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 / 3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98426-1383

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Rosival Possidônio do Nascimento
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antônio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Úrsula Vidal Santiago
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Guilherme Relvas D'Oliveira
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: Valbetanio Barbosa Milhomem
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Cláudia Bitar de Moraes Barbosa
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Daniel Freitas Nascimento
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Francisco Alves de Aguiar
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Antonio De Angelis
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Orlando Reis Pantoja
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETET

Secretário: Hélio Leite da Silva
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Cássio Coelho Andrade
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.887, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Declara Estado de Emergência Ambiental nos municípios de Altamira, Anapu, São Félix do Xingu, Pacajá, Novo Progresso, Itaituba, Portel, Senador José Porfírio, Novo Repartimento, Uruará, Rurópolis, Placas, Trairão, Jacareacanga e Medicilândia, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil impõe ao Poder Público o dever de garantir a todos meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, protegendo a flora e a fauna, nesta compreendidos todos os animais domésticos, exóticos e silvestres, sendo vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade, que provoquem a extinção de espécies e que coloquem em risco sua função ecológica;

Considerando que compete ao Estado do Pará a defesa, a conservação, a preservação e o controle do meio ambiente, com zelo pela conservação das florestas e reservas extrativistas, fomentando a restauração das áreas já degradadas ou exauridas, de acordo com as técnicas adequadas, e que é imperioso assegurar a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico e definir espaços territoriais a serem especialmente protegidos;

Considerando que a proteção e a melhoria do meio ambiente serão prioritariamente, consideradas na definição de qualquer política, programa ou projeto, público ou privado, nas áreas do Estado;

Considerando o pactuado no Acordo de Paris, em que os países se comprometeram a não permitir que o aquecimento global atinja a marca de 2 °C em relação aos níveis pré-industriais, e a promover esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C;

Considerando que estudos científicos apontam para o declínio da capacidade da floresta de absorver carbono, em especial na zona leste da região amazônica, onde se localiza o Estado do Pará, que historicamente foi submetido a mais desmatamento, aquecimento e estresse hídrico do que a parte ocidental, especialmente durante a estação seca;

Considerando que o Estado do Pará emitiu 381.047.714 milhões de toneladas de CO2 em 2021, o maior valor desde o ano de 2006, o que equivale a 42% do total registrado para a região amazônica;

Considerando que a área desmatada do Estado do Pará, até 2021, representa 34% de todo o desmatamento da Amazônia Legal;

Considerando que, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, o incremento do desmatamento no Estado do Pará no último quadriênio (2019-2022), em relação ao anterior, foi 79% maior;

Considerando que a área recoberta por alertas de desmatamento, ano PRODES 2023, apresenta aumento de 30% em relação ao ano PRODES 2022;

Considerando as informações contidas na Nota Técnica nº 001/2023-CIAM/SEMAS/PA, emitida pelo Centro Integrado de Monitoramento Ambiental - CIMAM, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS);

Considerando que o Governo do Estado do Pará vem empreendendo esforços na busca de apoio internacional para o financiamento de políticas públicas que garantam qualidade de vida à sociedade paraense, mantendo a floresta em pé, e firmando uma série de compromissos internacionais de preservação da Amazônia e redução do desmatamento, no sentido de evitar emissões de gás carbônico para a atmosfera, oriundas de queimadas e incêndios florestais;

Considerando a subscrição, pelo Estado do Pará, à campanha Race to Zero ("Corrida para o Zero") no Brasil, movimento das Nações Unidas para conter o aquecimento global, em direção ao carbono neutro e ao fortalecimento das práticas de transparência e monitoramento dos compromissos climáticos, com meta até 2036;

Considerando a Lei nº 9.048, de 29 de abril de 2020, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC/PA) e o Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), instituído pelo Decreto Estadual nº 941, de 3 de agosto de 2020, como ferramentas que buscam levar o Pará em direção à meta do Race To Zero;

Considerando a possível necessidade de contratação emergencial de bens e serviços para fazer frente ao avanço das queimadas e desmatamentos, bem como de brigadistas ou outros agentes públicos para o atendimento de emergências ambientais relacionadas a incêndios florestais, queimadas e desmatamento no Estado do Pará durante este período crítico;

Considerando a autorização legal para contratação de pessoal para atendimento de necessidade temporária em razão de excepcional interesse público, prevista no art. 1º, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, quando necessária ao combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, da existência de emergência ambiental na região específica; e

Considerando a necessidade de contenção imediata do avanço do desmatamento sobre tais regiões, visando manter os compromissos internacionais firmados pelo Estado do Pará de redução do desmatamento a zero.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência ambiental nos municípios de Altamira, Anapu, São Félix do Xingu, Pacajá, Novo Progresso, Itaituba, Portel, Senador José Porfírio, Novo Repartimento, Uruará, Rurópolis, Placas, Trairão, Jacareacanga e Medicilândia, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Os 15 (quinze) municípios descritos no caput concentram 76% do desmatamento no período de 2019 a 2022, no Estado do Pará, por estarem afetados por condições climáticas que favorecem a propagação de focos de calor e incêndios florestais sem controle, sobre qualquer tipo de vegetação, acarretando queda drástica na qualidade do ar, face ao avanço do desmatamento nestas áreas.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAM) coordenará a articulação interinstitucional com os demais órgãos e entidades públicas para a definição e a execução de estratégias de prevenção e de combate ao desmatamento nas zonas prioritárias definidas neste Decreto, inclusive no que tange às ações de fiscalização de desmatamento e de queimadas ilegais.

Parágrafo único. O órgão ambiental estadual poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas, integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), para o exercício das atribuições previstas no parágrafo único do art. 6º da Lei Estadual nº 9.575, de 11 de maio de 2022.

Art. 3º Ficam dispensadas de licitação, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as contratações de obras, serviços e compras relacionadas ao combate ao desmatamento e aos incêndios florestais no Estado, admitidas somente a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo previsto em lei, contado da data de publicação deste Decreto, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada para esse fim.

Parágrafo único. As contratações diretas previstas no caput deste artigo deverão observar a seguinte disciplina legal:

I - as dispensas de licitação publicadas até o dia 31.03.2023 poderão valer-se da disciplina disposta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma do Decreto Estadual nº 1.504, de 26 de abril de 2021;

II - as dispensas de licitação publicadas a partir de 03.04.2023 deverão observar a disciplina disposta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica autorizada, em razão da declaração de estado de emergência ambiental, a adoção de medidas visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual e art. 1º, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Complementar nº 07, de 1991.

Art. 5º Constatada a necessidade de abertura de crédito extraordinário, a que faz menção o § 3º do art. 206 da Constituição Estadual, o pedido deverá ser direcionado à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), que adotará as medidas necessárias, em tudo observada a compatibilidade e os requisitos impostos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAM), a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) poderão instituir normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 903290

DECRETO Nº 2885, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 68.868.904,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 68.868.904,00 (Sessenta e Oito Milhões, Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Quatro Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	444042	5.895.455,04
171010412315088251 - SEFA	02754000031	339014	158.000,00
171010412315088251 - SEFA	02754000031	339033	43.750,00
171010412315088251 - SEFA	02754000031	339035	538.000,00
171010412315088251 - SEFA	02754000031	339036	732.701,00
171010412315088251 - SEFA	02754000031	339039	1.767.750,00
171010412315088251 - SEFA	02754000031	339047	146.544,00
171010412315088251 - SEFA	02754000031	449052	688.841,00
171010412315088873 - SEFA	02754000031	339014	38.500,00

171010412315088873 - SEFA	02754000031	339033	25.000,00
171010412315088873 - SEFA	02754000031	339036	43.284,00
171010412315088873 - SEFA	02754000031	339039	118.000,00
171010412315088873 - SEFA	02754000031	339047	8.657,00
171010412315088873 - SEFA	02754000031	339092	70.370,00
171010412615088238 - SEFA	02754000031	339036	1.916.200,00
171010412615088238 - SEFA	02754000031	339040	18.015.155,00
171010412615088238 - SEFA	02754000031	339047	383.228,00
171010412615088238 - SEFA	02754000031	339092	1.170.000,00
171010412615088238 - SEFA	02754000031	339140	583.271,00
171010412615088238 - SEFA	02754000031	449040	2.610.000,00
171010412615088238 - SEFA	02754000031	449052	573.308,00
171010412815088887 - SEFA	02754000031	339014	38.500,00
171010412815088887 - SEFA	02754000031	339033	25.000,00
171010412815088887 - SEFA	02754000031	339039	172.766,00
291012678214867429 - SETRAN	02500000001	444042	3.197.721,85
291012678214867430 - SETRAN	02500000001	444042	2.324.624,06
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	444042	7.272.223,76
481011236315017616 - SECTET	02500000001	339039	800.000,00
481011236315018822 - SECTET	02500000001	339037	3.438.131,50
481011236315018822 - SECTET	02700000006	339014	34.212,98
481011236315018822 - SECTET	02700000006	339030	326.362,17
481011236315018822 - SECTET	02700000006	339033	100.000,00
481011236315018822 - SECTET	02700000006	339036	1.597.956,00
481011236315018822 - SECTET	02700000006	339039	32.801,54
481011236315018822 - SECTET	02700000006	339046	325.700,00
481011236315018822 - SECTET	02700000006	339047	385.536,86
481011236315018822 - SECTET	02700000006	339049	325.700,00
481011936415068866 - SECTET	02708000024	335041	9.291.265,37
742011236415068870 - UEPA	02659000061	339030	256.000,00
742011236415068870 - UEPA	02659000061	339036	500.000,00
862012678414867576 - CPH	02500000001	449051	299.069,12
971010312212978339 - SEAP	02700000006	319004	1.273.724,32
971010312212978339 - SEAP	02700000006	339047	239.136,87
971010333112978311 - SEAP	02700000006	339046	145.727,32
971010333112978312 - SEAP	02700000006	339049	34.594,83
971010342115008228 - SEAP	02700000006	339030	86.577,16
971010342115008228 - SEAP	02700000006	339039	75.516,67
971010342115008228 - SEAP	02700000006	449052	324.074,04
971010342115008228 - SEAP	62500000001	339039	11.297,00
971010342115028283 - SEAP	02700000006	339039	408.670,54
TOTAL			68.868.904,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2886, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 198.237.957,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 198.237.957,92 (Cento e Noventa e Oito Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
321010412212978314 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339033	280.000,00
842030927200019069 - FUNPREV	01802000087	339139	191.257.957,92
901011012815078924 - FES	01500100203	335043	326.800,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339018	2.059.599,99
901011012815078924 - FES	01500100203	339048	3.613.600,01
901011024415058397 - FES	01500100203	339030	700.000,00
TOTAL			198.237.957,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339033	280.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	01802000087	339139	151.257.957,92
842020927200019028 - FINANPREV	01802000087	339139	40.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	6.700.000,00
TOTAL			198.237.957,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 903291



PORTARIA Nº 13, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2861, de 12 de janeiro de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2023 e, considerando o(s) decreto(s) nº 2885, de 07/02/2023. RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 13, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
SEAP						
Investimentos		0,00	324.074,04	0,00	0,00	324.074,04
Equipamentos e Material Permanente						
	02700000006	0,00	324.074,04	0,00	0,00	324.074,04
Outras Despesas Correntes		0,00	1.001.520,39	0,00	0,00	1.001.520,39
Contrato Estimativo						
	02700000006	0,00	408.670,54	0,00	0,00	408.670,54
	62500000001	0,00	11.297,00	0,00	0,00	11.297,00
Despesas Ordinárias						
	02700000006	0,00	581.552,85	0,00	0,00	581.552,85

Pessoal e Encargos Sociais		0,00	1.273.724,32	0,00	0,00	1.273.724,32
Folha de Pessoal						
	02700000006	0,00	1.273.724,32	0,00	0,00	1.273.724,32
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
SECTET						
Outras Despesas Correntes		0,00	16.657.666,42	0,00	0,00	16.657.666,42
Despesas Ordinárias						
	02500000001	0,00	4.238.131,50	0,00	0,00	4.238.131,50
	02700000006	0,00	3.128.269,55	0,00	0,00	3.128.269,55
	02708000024	0,00	9.291.265,37	0,00	0,00	9.291.265,37
GESTÃO						
FUNPREV						
Outras Despesas Correntes		0,00	191.257.957,92	0,00	0,00	191.257.957,92
Despesas Ordinárias						
	01802000087	0,00	191.257.957,92	0,00	0,00	191.257.957,92
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
CPH						
Investimentos		0,00	299.069,12	0,00	0,00	299.069,12
Obras e Instalações						
	02500000001	0,00	299.069,12	0,00	0,00	299.069,12
SEDOP						
Investimentos		0,00	5.895.455,04	0,00	0,00	5.895.455,04
Obras e Instalações						
	02500000001	0,00	5.895.455,04	0,00	0,00	5.895.455,04
SETRAN						
Investimentos		0,00	12.794.569,67	0,00	0,00	12.794.569,67
Obras e Instalações						
	02500000001	0,00	12.794.569,67	0,00	0,00	12.794.569,67
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
SECULT						
Investimentos		0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Obras e Instalações						
	01500000001	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos		0,00	497.464,87	0,00	0,00	497.464,87
SEAP						
	02700000006	0,00	486.167,87	0,00	0,00	486.167,87
	62500000001	0,00	11.297,00	0,00	0,00	11.297,00
Cultura		0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
SECULT						
	01500000001	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		0,00	5.895.455,04	0,00	0,00	5.895.455,04
SEDOP						
	02500000001	0,00	5.895.455,04	0,00	0,00	5.895.455,04
Educação Profissional e Tecnológica		0,00	7.366.401,05	0,00	0,00	7.366.401,05
SECTET						
	02500000001	0,00	4.238.131,50	0,00	0,00	4.238.131,50
	02700000006	0,00	3.128.269,55	0,00	0,00	3.128.269,55
Educação Superior		0,00	9.291.265,37	0,00	0,00	9.291.265,37
SECTET						
	02708000024	0,00	9.291.265,37	0,00	0,00	9.291.265,37
Infraestrutura e Logística		0,00	13.093.638,79	0,00	0,00	13.093.638,79

CPH						
	02500000001	0,00	299.069,12	0,00	0,00	299.069,12
SETRAN						
	02500000001	0,00	12.794.569,67	0,00	0,00	12.794.569,67
Manutenção da Gestão		0,00	1.693.183,34	0,00	0,00	1.693.183,34
SEAP						
	02700000006	0,00	1.693.183,34	0,00	0,00	1.693.183,34
Previdência Estadual		0,00	191.257.957,92	0,00	0,00	191.257.957,92
FUNPREV						
	01802000087	0,00	191.257.957,92	0,00	0,00	191.257.957,92
Segurança Pública		0,00	408.670,54	0,00	0,00	408.670,54
SEAP						
	02700000006	0,00	408.670,54	0,00	0,00	408.670,54

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
01802000087 - Taxa de Administração	0,00	191.257.957,92	0,00	0,00	191.257.957,92
02500000001 - Recursos Ordinários	0,00	23.227.225,33	0,00	0,00	23.227.225,33
02700000006 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	0,00	5.716.291,30	0,00	0,00	5.716.291,30
02708000024 - Royalties Mineral	0,00	9.291.265,37	0,00	0,00	9.291.265,37
62500000001 - Recursos de Contrapartida de Convênios	0,00	11.297,00	0,00	0,00	11.297,00
TOTAL	0,00	230.104.036,92	0,00	0,00	230.104.036,92

PORTARIA Nº 14, DE 07/02/2023 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

RESOLVE:

I - Alterar a(s) Modalidade(s) de Aplicação e o(s) elemento(s) de despesa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na(s) dotação(ões) da(s) natureza(s) da(s) despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme o artigo 5º, § 2º da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022 - LDO 2023, da forma abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612212978338 - SEGUP	01500000001	339147	10.000,00
TOTAL			10.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a(s) modalidade(s) de aplicação e elemento(s) de despesa da(s) dotação(ões) da(s) naturezas(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612212978338 - SEGUP	01500000001	339039	10.000,00
TOTAL			10.000,00

III - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 903292